



SCEN Trecho 02 conjunto 04 | Brasília-DF | CEP:70.800-120
 Fone: (61) 3329-8778
 Site: www.iateclubedebrasil.com.br | Email: licitacoes@iatebsb.com.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

TIPO:	MENOR PREÇO
DATA DE ABERTURA:	15 DE OUTUBRO DE 2021
HORÁRIO:	10H
LOCAL:	SALA DE TREINAMENTO DA NÁUTICA
ENDEREÇO:	SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 O **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, por meio de seu Pregoeiro designado, torna público que receberá propostas comerciais por meio de Pregão Presencial, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**;
- 1.2 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** (www.iateclubedebrasil.com.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site;
- 1.3 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinado acima;
- 1.4 O acesso ao clube se dará pela portaria principal, local em que a licitante deverá se direcionar até a recepção para efetuar sua identificação, sendo que a licitante somente terá acesso ao clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências do **IATE**;
- 1.5 Devem estar incluídas no preço todas as despesas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, materiais e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada no fornecimento do objeto deste Edital, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto:
 - a) Empresa constituída em consórcio;
 - b) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
 - c) Empresa que tenha entre seus membros (sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social, responsáveis técnicos), dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE** observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social, ou que tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
 - d) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.





SCEN Trecho 02 conjunto 04 | Brasília-DF | CEP:70.800-120
 Fone: (61) 3329-8778
 Site: www.iateclubedebrasil.com.br | Email: licitacoes@iatebsb.com.br

- 2.2 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, bem como seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis;
- 2.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as normas estabelecidas pela **RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 24/04/2012, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília**, bem como regulamentos, instruções e legislação aplicáveis;
- 2.4 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do IATE e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube;
- 2.5 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil;
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome;
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1 O Pregoeiro receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo a licitante apresentar os envelopes da proposta comercial e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____

AO
 IATE CLUBE DE BRASÍLIA
 SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Sala de Treinamento da Náutica.
 BRASÍLIA-DF



SCEN Trecho 02 conjunto 04 | Brasília-DF | CEP:70.800-120
 Fone: (61) 3329-8778
 Site: www.iateclubedebrasil.com.br | Email: licitacoes@iatebsb.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____

AO

IATE CLUBE DE BRASÍLIA

SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Sala de Treinamento da Náutica.

BRASÍLIA-DF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante.

V – DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

- 5.1 A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal. Devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e mais o seguinte:
- Planilha de preço detalhando os serviços, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional;
 - Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, transporte e responsabilidade sobre o material, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto desta licitação;
 - Alíquota de impostos incidentes de IPI e ICMS, se for o caso;
 - Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as especificações, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem e constatem as especificações do trator objeto deste certame**, comprovando-os, se for o caso, através de declarações, folders e demais itens técnicos.
 - Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes da habilitação;
 - Declaração de que se sujeita inteira e plenamente às condições do edital;
 - Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma a critério da Comissão sujeita à comprovação, no ato da abertura.





SCEN Trecho 02 conjunto 04 | Brasília-DF | CEP:70.800-120
Fone: (61) 3329-8778
Site: www.iateclubedebrasil.com.br | Email: licitacoes@iatebsb.com.br

- 5.2 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação;
- 5.3 Será desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no envelope nº 1.
- 5.4 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 O Pregoeiro, em conjunto com a comissão de licitação, verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo observar o seguinte procedimento:
 - I. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço dos licitantes, desclassificando aquelas que não atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório;
 - II. Classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor;
 - III. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no inciso anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes;
 - IV. A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;
 - V. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos incisos II e III deste item, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.
 - VI. Da desclassificação das propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;
 - VII. A comissão de licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;
 - VIII. Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

VII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Realizada a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:
 - a) O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;



SCEN Trecho 02 conjunto 04 | Brasília-DF | CEP:70.800-120
 Fone: (61) 3329-8778
 Site: www.iateclubedebrasil.com.br | Email: licitacoes@iatebsb.com.br

- b) Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
- c) Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
- d) O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
- e) Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas classificadas para esta fase.

7.2 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

- 8.1 A Comissão de licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço;
- 8.2 A comprovação da habilitação será aferida pela regularidade jurídica, fiscal federal, estadual e municipal e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:
 - a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
 - b) Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa;
 - c) Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa;
 - d) Registro válido no CNPJ/MF;
 - e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e à seguridade social;
 - f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
 - g) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - h) Registro da Inscrição Estadual;
 - i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos moldes do **ANEXO VI**.
- 8.3 Após abertura dos envelopes, a Comissão de licitação, caso entenda necessário, poderá solicitar autenticação em cartório dos documentos constantes neste item, nesse caso, os licitantes diligenciados terão o prazo de 24h para o cumprimento da demanda.
- 8.4 Os documentos não apresentados no envelope nº 2 ou apresentados fora da validade acarretarão na inabilitação da licitante.
- 8.5 No caso de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à comissão de licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;





SCEN Trecho 02 conjunto 04 | Brasília-DF | CEP:70.800-120
 Fone: (61) 3329-8778
 Site: www.iateclubedebrasil.com.br | Email: licitacoes@iatebsb.com.br

- 8.6 Após a habilitação, a empresa melhor classificada será convocada para apresentação da amostra, nos termos do item X do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.
- 8.7 Declarado o licitante vencedor, a comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação, após sua adjudicação.

IX - DO JULGAMENTO

- 9.1 O Pregoeiro, em conjunto com a Comissão de Licitação, desclassificará as propostas que:
- Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade financeira através de planilha de orçamento de custos que comprove que os valores dos serviços são coerentes com os de mercado.
 - Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
 - Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
 - Não estiverem devidamente assinadas.
- 9.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- 9.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar qualquer das propostas, ou todas em conjunto, caso ocorra algum dos itens referentes à aceitabilidade das mesmas.
- 9.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se a vencedora a licitante que tiver apresentado o **MENOR PREÇO**.
- 9.5 Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, fazendo-se as correções correspondentes.
- 9.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

X – DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

- 10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá protocolar pedido de impugnação do ato convocatório ou pedido de esclarecimento no endereço do clube, podendo ser feito por e-mail: licitacoes@iatebsb.com.br.

I – Caberá ao Pregoeiro julgar e responder a impugnação ou o pedido de esclarecimentos em até 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento;
 II – Não será conhecido o pedido de impugnação ou esclarecimento entregue fora do prazo estipulado.

- 10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;





SCEN Trecho 02 conjunto 04 | Brasília-DF | CEP:70.800-120
Fone: (61) 3329-8778
Site: www.iateclubedebrasil.com.br | Email: licitacoes@iatebsb.com.br

- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 10.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados no endereço do clube, podendo ser feito pelo e-mail licitacoes@iatebsb.com.br, sendo que nesse caso, o documento físico deverá ser encaminhado em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do envio do e-mail, sob pena de não aceitação;
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 10.7 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**;
- 10.8 O resultado da licitação será disponibilizado no sítio eletrônico do Clube, qual seja www.iateclubedebrasil.com.br.

XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, nos termos do item V deste Edital.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro em conjunto com a Comissão de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIII - DAS PENALIDADES

- 13.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 13.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:
 - I - Advertência;
 - II – Multa de 0,03% (zero vírgula zero três décimos) por dia corrido de atraso na entrega do trator, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato;
 - III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



SCEN Trecho 02 conjunto 04 | Brasília-DF | CEP:70.800-120
Fone: (61) 3329-8778
Site: www.iateclubedebrasil.com.br | Email: licitacoes@iatebsb.com.br

IV – Rescisão Contratual.

- 13.3 Todas as sanções previstas no item 13.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 13.4 No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- 13.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento da multa no prazo concedido, a referida multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 2 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão publicadas no sítio eletrônico do clube, qual seja: www.iateclubedebrasil.com.br, podendo, também a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.
- 14.2 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar, anular ou cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o objeto parcialmente ou total, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do **IATE** após a adjudicação.
- 14.3 O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações, documentos, podendo, inclusive, promover diligências, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento se entender que são necessários para o seu julgamento.
- 14.4 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas de licitação do ICB e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 14.5 Caso, por qualquer motivo, a presente licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 14.6 Excepcionalmente, a critério do Pregoeiro, poderá ser oportunizado aos licitantes, em igualdade de condições, a apresentação de documentos faltantes, os quais deverão, quando for o caso, ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.7 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital, poderão obter os esclarecimentos necessários através do telefone (61) 3329-8778, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.



SCEN Trecho 02 conjunto 04 | Brasília-DF | CEP:70.800-120
Fone: (61) 3329-8778
Site: www.iateclubedebrasil.com.br | Email: licitacoes@iatebsb.com.br

XV – ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do Contrato.

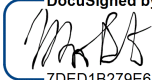
ANEXO III – Modelo de Proposta.

ANEXO IV – Termo de Designação de Gestor do contrato.

ANEXO V – Termo de Designação de Fiscal Técnico do Contrato.

ANEXO VI - Declaração que não emprega menor.

Brasília-DF, 1º de outubro de 2021.

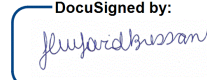
DocuSigned by:

7DED1B279E63457...

MARCELLO KATALINIC DUTRA
Pregoeiro/Presidente da Comissão

DocuSigned by:

135D4A5AFC6B469...

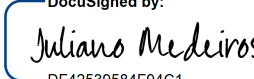
RONALDO VIEIRA TELES
Integrante Efetivo

DocuSigned by:

B86CCDCF6E114C0...

IGNEZ MARIA DAVID BRESSAN
Integrante Efetivo

DocuSigned by:

DB1A67803F57460...

DocuSigned by:

DF42539584F94C1...



SCEN Trecho 02 conjunto 04 | Brasília-DF | CEP:70.800-120
 Fone: (61) 3329-8778
 Site: www.iateclubedebrasil.com.br | Email: licitacoes@iatebsb.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DIRETORIA DE ENGENHARIA

I – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade promover a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR (AGRICOLA) DE 22 CAVALOS DE POTÊNCIA COM MOTOR DE 3 CILINDROS, TRAÇÃO 4X4 E CARROCERIA ACOPLADA**, conforme especificações descritas nos **ITENS III e IV**.

II – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente aquisição justifica-se em razão da necessidade de substituição de 01 (um) micro trator tobata, visto que foi constatado, após avaliação do SESMT, que o mini trator emite ruídos acima dos limites tolerados, fumaça excessiva e não tem ergonomia para o operador, manutenções corretivas não programadas, consequentemente, compromete a confiabilidade no atendimento às necessidades e demandas do **IATE**.

III – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

- 3.1 Aquisição de um trator de 22 cavalos de potência com motor de 3 cilindros, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO
1	1	<ul style="list-style-type: none"> • TRATOR: • Motor Yanmar e ou Agrale • Trator de 22 (maior ou igual a 22) cavalos de potência à 3.600 rpm. • Motor diesel de 3 cilindros • Refrigerado à água • Tração 4x4 • Caixa de câmbio sincronizada com 5 marchas e marcha Ré • Diferencial reforçado • Direção Hidráulica • Embreagem com acionamento hidráulico • Cor Azul • Ano de Fabricação: 2021 • CARROCERIA: • Carroceria em chapa ou mista com madeira plástica como proteção • Carroceria- chapa com levante hidráulico • Tampa traseira basculante • Dimensões: L= 1,67m C=2,52 A=0,40m • Capacidade de 1500Kg • 4 Pneus 600x12 • Cor Azul



SCEN Trecho 02 conjunto 04 | Brasília-DF | CEP:70.800-120
 Fone: (61) 3329-8778
 Site: www.iateclubedebrasil.com.br | Email: licitacoes@iatebsb.com.br

- | | | |
|--|--|---|
| | | <ul style="list-style-type: none"> • Botão de partida, Buzina e indicador de função. • Step: Pneu 600x12 (aro+pneu) |
|--|--|---|

IV – DAS ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

- 4.1 A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo na cidade de Brasília/DF, em nome do Iate Clube de Brasília, com todas as taxas e despesas necessárias quitadas.

V – DA ENTREGA

- 5.1 A entrega do trator, objeto desta licitação, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pelo **IATE**.
- 5.2 O trator deverá ser entregue no Iate Clube de Brasília, localizado no SCEN Trecho 02, conjunto 04, Setor de Clubes Esportivos Norte, CEP 70.800-120 – Asa Norte – Brasília/DF.

VI – DA GARANTIA

- 6.1 O trator deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- 6.2 A **CONTRATADA** deverá realizar a primeira revisão do trator quando este alcançar 50 horas de uso ou conforme especificações do fabricante.
- 6.3 A assistência técnica deverá ser prestada no **IATE** e/ou em local a ser informado pela contratada em sua proposta comercial, devendo, obrigatoriamente, o local informado estar localizado em Brasília/DF.

VII – DO PAGAMENTO

- 7.1 O **IATE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, em até **10 (dez) dias** corridos, após a entrega do trator ou conforme especificações acordadas na proposta e contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, por intermédio de boleto ou depósito bancário.
- 7.2 O pagamento somente será realizado no dia pactuado se a nota fiscal/fatura for entregue ao **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA** com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data prevista para o seu pagamento.
- 7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.
- 7.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

VIII – DO RECEBIMENTO

- 8.1 O recebimento não implica na aceitação definitiva do trator, uma vez que dependerá da análise da **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, que deverá verificar sua conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.



SCEN Trecho 02 conjunto 04 | Brasília-DF | CEP:70.800-120
Fone: (61) 3329-8778
Site: www.iateclubedebrasil.com.br | Email: licitacoes@iatebsb.com.br

- 8.2 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

IX – DO GESTOR DO CONTRATO

- 9.1 Um funcionário da **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato e terá, entre outras, as seguintes incumbências:
- a) Receber todas as documentações fiscais que comprove regularidade da **CONTRATADA**;
 - b) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
 - c) Anotar todas as queixas dos usuários do equipamento para serem examinadas;
 - d) Acompanhar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos prazos previstos no **CONTRATO**.
- 9.2 A fiscalização que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 Os recursos destinados para pagamento do equipamento objeto deste Termo de Referência são provenientes da Proposta Orçamentária para 2021 – Aquisição de trator(veículo).

XI - FORO

- 11.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 1º de outubro de 2021.

DocuSigned by:
Fausto de Augusto C. M. Carneiro

5A5CD046CF28402...
FAUSTO DE AUGUSTO C. M. CARNEIRO
Diretor de Engenharia



SCEN Trecho 02 conjunto 04 | Brasília-DF | CEP:70.800-120
 Fone: (61) 3329-8778
 Site: www.iateclubedebrasil.com.br | Email: licitacoes@iatebsb.com.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro RUDI FINGER, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). _____, brasileira, residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA DE 22 CAVALOS DE POTÊNCIA COM MOTOR DE 3 CILINDROS, TRACÇÃO 4X4 E CARROCERIA ACOPLADA**, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o edital da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021** como seu **ANEXO I**.

Parágrafo Único: Vincula-se a este contrato o edital da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**, bem como todos os seus anexos, em especial, o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pelo fornecimento do trator, objeto deste contrato, o **IATE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ _____ (_____)**, em até 10 (dez) dias corridos a contar da entrega do trator, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, por intermédio de boleto ou depósito bancário.



SCEN Trecho 02 conjunto 04 | Brasília-DF | CEP:70.800-120
Fone: (61) 3329-8778
Site: www.iateclubedebrasil.com.br | Email: licitacoes@iatebsb.com.br

Parágrafo Primeiro: O pagamento somente será realizado no dia pactuado se a nota fiscal/fatura for entregue à **DIRETORIA DE ENGENHARIA** com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data prevista para o seu pagamento.

Parágrafo Segundo: Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: Devem estar incluídas no preço todas as despesas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, insumos, indispensáveis ao perfeito e fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual.

Parágrafo Quarto: Satisfeita a obrigação prevista no *caput* desta cláusula a **CONTRATADA** transfere ao **CONTRATANTE**, para todos os fins de direito, a propriedade do equipamento adquirido, assistindo a este a faculdade de usar, gozar e dispor do trator, além de reavê-lo do poder de quem injustamente os possua ou detenha.

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As especificações técnicas que estabelecem as condições, normas e características do trator, deverão estar de acordo com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021** como seu **ANEXO I**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRAZO DE ENTREGA: A entrega do equipamento objeto deste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação do referido prazo, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e acatado pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA** do **IATE**.



SCEN Trecho 02 conjunto 04 | Brasília-DF | CEP:70.800-120
Fone: (61) 3329-8778
Site: www.iateclubedebrasil.com.br | Email: licitacoes@iatebsb.com.br

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA: A **CONTRATADA** deverá fornecer certificado de garantia do trator de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá realizar a primeira revisão do trator quando este alcançar 50 horas de uso ou conforme especificações do fabricante.

Parágrafo Segundo: A assistência técnica deverá ser prestada no **IATE** e/ou em local a ser informado pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial, devendo, obrigatoriamente, o local informado estar localizado em Brasília/DF.

CLÁUSULA SEXTA – ACESSO AO CLUBE: Para o acesso da **CONTRATADA**, bem como de seus empregados ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se por força deste instrumento a cumprir todas as exigências descritas nos parágrafos a seguir:

Parágrafo Primeiro: Programar a entrega de forma eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado.

Parágrafo Segundo: Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para o acesso ao local dos serviços, deverá apresentar identificação (crachás com fotografias) dos funcionários que vão executar os serviços ora contratados.

Parágrafo Quarto: Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao **IATE** ou a terceiros durante a prestação dos serviços sob sua responsabilidade.



SCEN Trecho 02 conjunto 04 | Brasília-DF | CEP:70.800-120
Fone: (61) 3329-8778
Site: www.iateclubedebrasil.com.br | Email: licitacoes@iatebsb.com.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O **CONTRATANTE** obriga-se por força deste instrumento a cumprir todas as exigências descritas nos parágrafos a seguir:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o pagamento no valor, prazo e modo estipulado na cláusula segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo: Conferir e atestar as Notas Fiscais referentes aos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Proporcionar condições para a perfeita entrega do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO: O recebimento não implica na aceitação definitiva do trator, uma vez que dependerá da análise da **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, que deverá verificar sua conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 02/2021, para a aceitação definitiva.

Parágrafo Único: A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito desempenho da máquina fornecida, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA: O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **IATE** e a **CONTRATADA**, seus prepostos e empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INSTALAÇÕES DO CLUBE: Fica expressamente proibido o uso das instalações sociais do **IATE** por dirigentes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, podendo ser utilizados, apenas, os locais de uso funcional, previamente autorizado pelo **IATE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – IMPOSTOS: Fica a **CONTRATADA** ciente de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto deste contrato.



SCEN Trecho 02 conjunto 04 | Brasília-DF | CEP:70.800-120
Fone: (61) 3329-8778
Site: www.iateclubedebrasil.com.br | Email: licitacoes@iatebsb.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES: Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa de 0,03% (zero vírgula zero três décimos) por dia corrido de atraso na entrega do trator, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – Rescisão Contratual.

Parágrafo Primeiro: Todas as sanções previstas no *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo: No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: Caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento da multa no prazo concedido, a referida multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR DO CONTRATO: O responsável pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, designado pelo Comodoro, conforme previsto no Inciso XIV do Artigo 91 do Estatuto do Clube e no inciso X do Artigo 4º da Resolução Normativa nº 001/2012 será responsável pelas obrigações descritas no termo de designação de gestor do contrato.

Parágrafo Primeiro: O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no Termo de designação de fiscal técnico do contrato.



SCEN Trecho 02 conjunto 04 | Brasília-DF | CEP:70.800-120
Fone: (61) 3329-8778
Site: www.iateclubedebrasil.com.br | Email: licitacoes@iatebsb.com.br

Parágrafo Segundo: As obrigações descritas no **ANEXO I e II** deste instrumento, não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e extinguir-se-á após o cumprimento integral das obrigações aqui previstas.

Parágrafo Único: O presente contrato só poderá ser alterado mediante termo aditivo e em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO: O **IATE** poderá rescindir o presente contrato, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que haja comunicação a respeito por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em virtude, dentre outros, dos seguintes motivos:

- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Atraso injustificável em mais de 30 dias na entrega do trator;
- d) Razões de interesse do **IATE**, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA DO CONTRATO: As partes concordam com a assinatura por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, conforme disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil e na Lei 14.063, de 23/09/2020, e demais legislações aplicáveis.



SCEN Trecho 02 conjunto 04 | Brasília-DF | CEP:70.800-120
Fone: (61) 3329-8778
Site: www.iateclubedebrasil.com.br | Email: licitacoes@iatebsb.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DIREITO DE REGRESSO: O IATE terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da **CONTRATADA** em consequência do presente contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a ressarcir o Clube por qualquer prejuízo advindo do contrato.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o IATE por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO: Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília, ___ de _____ de 2021.

FLÁVIO MARTINS PIMENTEL
Pelo IATE – Comodoro

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

FAUSTO DE AUGUSTO C. M. CARNEIRO
Diretor de Engenharia

NILTON SOUSA SILVA
Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica:



SCEN Trecho 02 conjunto 04 | Brasília-DF | CEP:70.800-120
 Fone: (61) 3329-8778
 Site: www.iateclubedebrasil.com.br | Email: licitacoes@iatebsb.com.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

DA PROPOSTA

I – PLANILHA DE PREÇOS

- 1.1 Preencher planilha de preço, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional;
- 1.2 Inserir especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as especificações, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem e constatem as especificações cotadas, comprovando-os, se for o caso, através de declarações, folders e demais itens técnicos.
- 1.3 Citar claramente, em reais, o valor oferecido pelos serviços, isto é, em algarismos arábicos em reais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS

- 2.1 Apresentar declaração que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, transporte e responsabilidade sobre o material, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto desta licitação.

III – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 3.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias.

IV – DECLARAÇÃO DO EDITAL

- 4.1 Declaramos que aceitamos inteiramente e plenamente as condições do Edital e seus anexos.

V - OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 Declaração de que fornecerá garantia nos termos do item 6.1 do Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.
- 5.2 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital e Termo de Referência.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA





SCEN Trecho 02 conjunto 04 | Brasília-DF | CEP:70.800-120
Fone: (61) 3329-8778
Site: www.iateclubedebrasil.com.br | Email: licitacoes@iatebsb.com.br

ANEXO IV

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, nos termos do inciso X do artigo 4º da Resolução Normativa nº 001, de 24/04/2012, como gestor do contrato nº /2021, referente à **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA**, que tem como **CONTRATADA** a empresa _____, o Diretor de Engenharia Sr. **FAUSTO DE AUGUSTO C. M. CARNEIRO**, que ficará incumbido de atestar as faturas, acompanhar toda execução da Ata de Registro de Preços até o recebimento definitivo do objeto e designar fiscal técnico para o presente contrato.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2021.

FLÁVIO MARTINS PIMENTEL
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Gestor



SCEN Trecho 02 conjunto 04 | Brasília-DF | CEP:70.800-120
 Fone: (61) 3329-8778
 Site: www.iateclubedebrasil.com.br | Email: licitacoes@iatebsb.com.br

ANEXO V

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

O **Diretor de Engenharia do Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o **Termo de Designação de Gestor do Contrato**, anexo IV, do presente instrumento contratual.

RESOLVE

DESIGNAR, como fiscal técnico da Ata de Registro de Preços nº ____/2021, referente ao **À AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA**, que tem como **CONTRATADA** a empresa _____, o(a) funcionário(a) Sr(a). _____, mat. _____, que responsável por:

1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
3. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
4. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
5. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
6. Acompanhar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos prazos previstos no contrato;
7. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no contrato, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
8. Solicitar formalmente o Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no contrato, seja de valores, prazos ou vigência;
9. Observar, cumprir, executar fielmente todas as obrigações contratuais;
10. Notificar o (a) contratado (a) de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
11. Assinar conjuntamente com o Comodoro o Termo de Recebimento Definitivo.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021.

FAUSTO DE AUGUSTO C. M. CARNEIRO
Diretor de Engenharia

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Fiscal Técnico

DS

DS
 RT

Página 22 de 23

DS

DS

DS
 GGPM



SCEN Trecho 02 conjunto 04 | Brasília-DF | CEP:70.800-120
Fone: (61) 3329-8778
Site: www.iateclubedebrasilia.com.br | Email: licitacoes@iatebsb.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____, responsável pela empresa _____ CNPJ n°: _____, declaro que não possuo em meu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021.

Representante legal da Licitante

Nome:

Nº de identidade: